



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.757, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 07 (SETE)
DO LOTEAMENTO BAIRRO
SAGRADA FAMÍLIA, DE RUA JOSÉ
CLEMENTE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de RUA **JOSÉ CLEMENTE**, a Rua 07 (sete) do Loteamento Bairro Sagrada Família.

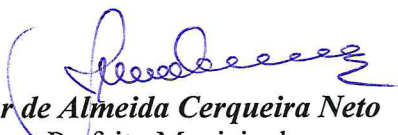
Parágrafo único – A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3-Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 264, de 20 de março de 2015.

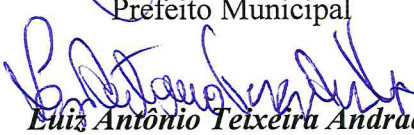
Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei Municipal nº 5.493, de 22 de março de 2013.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.757, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Dá denominação À RUA 07 (SETE) DO LOTEAMENTO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, DE RUA JOSÉ CLEMENTE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de RUA **JOSÉ CLEMENTE**, a Rua 07 (sete) do Loteamento Bairro Sagrada Família.

Parágrafo único – A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3-Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 264, de 20 de março de 2015.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei Municipal nº 5.493, de 22 de março de 2013.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal
Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 062/2015

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 07
(SETE) DO LOTEAMENTO BAIRRO
SAGRADA FAMÍLIA, DE RUA JOSÉ
CLEMENTE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada RUA **JOSÉ CLEMENTE**, a Rua 07 (sete) do Loteamento Bairro Sagrada Família.

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZC4- Zona Comercial 4, conforme definido no Decreto Municipal nº 264, de 20 de março de 2015.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 5.493, de 22 de março de 2013.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -


VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

- 1º Secretário da Câmara -

PUBLICAÇÃO OFICIAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL

EM _____

Assinatura do Servidor

Lei 5.757/2015.